

CONTRATADA: Sra. Dejanira Gomes.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2017 – CONTRATO Nº 142/2016 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A THALITA MARA BIACIO - ME. OBJETO: Acréscimo no valor de R\$ 5.265,85 correspondente a 20% do valor inicial do contrato. PROCESSO: Nº 451/2016/GEGRANDE-DOU/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 04.09.2017. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sra. Thalita Mara Biacio.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 0308/2017 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O INSTITUTO BRASILEIRO DE FLORESTAS. OBJETO: Aquisição de 10.000 mudas de espécies nativas adequadas para arborização urbana. RECURSOS: Próprios. VALOR: R\$ 14.500,00. PRAZO: 60 dias. PROCESSO Nº 736/2017/GEMAM/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 31.08.2017. ASSINAM: Sr. José Carlos Queiroz, Sra. Dulcélia Mônica de Queiroz Souza, Sr. Solano Martins Aquino.

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DA ORDEM DE COMPRA Nº 175/2016 – CELEBRADA ENTRE A SANESUL E A ATC INDÚSTRIA DE APARELHOS TECNICOS LTDA - EPP. OBJETO: Decréscimo no valor de R\$ 5.040,00. PROCESSO Nº 382/2016/GESAA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 04.09.2017. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Onofre Assis de Souza, Sr. Elthon Santos Teixeira. CONTRATADA: Sra. Izabel R. Oyakawa Silva.

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART.24 DA LEI 8.666/93. **WMI COM. E SERVIÇO INDUSTRIAL LTDA - ME** – OES Nº 0138/2017 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de serralaria na Estação de Tratamento de Água de Corumbá. Proc.: 0688/2017/GECOR-PAN/SANESUL. Valor: R\$ 13.450,00.

### FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

**Extrato do Contrato Nº 0121/2017/FCMS Nº Cadastral 8582**  
**Processo:** 69/100.234/2017  
**Partes:** A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e Artemix Produções Artísticas Eireli-ME.  
**Objeto:** A FCMS no Processo nº69/100.234/2017 contrata com a empresa ARTEMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELE - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº20.558.527/0001-43, na condição de representante exclusivo (fl.11), da Banda PLEBHEUS, para a realização de 01 (um) show musical, com 02 horas de duração, no dia 19/08/2017, com início a partir das 19:00 horas, na 4ª Edição da Juventude Viva, que realizar-se-á na Praça dos Estudantes, situada na Avenida Teodoro Rondon, centro, na cidade de Aquidauana/MS, em comemoração ao projeto “40 Anos de Mato Grosso do Sul”. Nada neste contrato implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.  
**Ordenador de Despesas:** ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 13392202581030001 - Fomento a Cultura, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS  
**Valor:** O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondente ao preço do espetáculo, a ser pago em parcela única após a execução do objeto.  
**Amparo Legal:** A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.  
**Do Prazo:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 19 agosto de 2017.  
**Data da Assinatura:** 18/08/2017  
**Assinam:** ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e Regina Márcia de Queiroz Nunes Espindola

**Extrato do Contrato Nº 0127/2017/FCMS Nº Cadastral 8614**  
**Processo:** 69/100.270/2017  
**Partes:** A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e ES Produções-EPP.  
**Objeto:** A FCMS no Processo nº69/100.270/2017 contrata com a empresa ES PRODUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº22.205.732/0001-50, na condição de empresária e representante exclusiva, do cantor ELI SOARES, para a realização de 01 (um) show musical, com 01 hora e 40 minutos de duração, no dia 26/08/2017, com início a partir das 19:00 horas, durante a realização do evento Adoranova, que realizar-se-á no Centro de Eventos Municipal, na cidade de Nova Andradina/MS, em comemoração ao projeto “40 Anos de Mato Grosso do Sul”. Nada neste contrato implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.  
**Ordenador de Despesas:** ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 13392202581030001 - Fomento a Cultura, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS  
**Valor:** O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) correspondente ao preço unitário do espetáculo, a ser pago em parcela única após a execução do objeto.  
**Amparo Legal:** A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.  
**Do Prazo:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 26 de agosto de 2017.  
**Data da Assinatura:** 25/08/2017  
**Assinam:** ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e Eli Soares dos Reis

### FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO OUTORGA Nº 093/2015 REFERENTE AO PROCESSO Nº 59/300.161/2015 SIAFEM Nº 024527.**

**Outorgante:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.  
**Interveniente:** Empresa Nova Sinalização Eletrônica Ltda. Me - SATPOINT, CNPJ/MF nº 15.382.963/0001-74.

**Outorgado:** Joe Luis França da Nova  
**Objeto:** O objeto do presente 1º Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 093/2015, é a alteração da Cláusula Décima Sexta – Da Vigência, passando a constar a vigência da data da publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado, ocorrida em 04/09/2015 até 30/12/2017.  
 Todas e demais condições previstas no Termo de Outorga permanecem inalteradas.

**Data da Assinatura:** 31.08.2017

**Assinam:** - **Marcio de Araujo Pereira**  
 CPF 653.359.371-49 – Diretor-Presidente Interino/FUNDECT  
**Joe Luis França da Nova**  
 CPF 256.816.801-34 – Diretor de Tecnologia, Pesq. e Desen./SATPOINT  
**Joe Luis França da Nova**  
 CPF 256.816.801-34 – Outorgado

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO OUTORGA Nº 098/2015 REFERENTE AO PROCESSO Nº 59/300.166/2015 SIAFEM Nº 024528.**

**Outorgante:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.  
**Interveniente:** Empresa UP Soluções em Tecnologia da Informação Ltda. Me – UP SOLUÇÕES WEB, CNPJ/MF nº 16.797.020/0001-75.

**Outorgado:** Evandro Luiz Santos Higuchi  
**Objeto:** O objeto do presente 1º Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 098/2015, é a alteração da Cláusula Décima Sexta – Da Vigência, passando a constar a vigência da data da publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado, ocorrida em 02/09/2015 até 30/12/2017.  
 Todas e demais condições previstas no Termo de Outorga permanecem inalteradas.

**Data da Assinatura:** 31.08.2017

**Assinam:** - **Marcio de Araujo Pereira**  
 CPF 653.359.371-49 – Diretor-Presidente Interino/FUNDECT  
**Pâmella Slongo Rezek**  
 CPF 024.517.541-50 – Sócia Administradora/UP SOLUÇÕES WEB  
**Evandro Luiz Santos Higuchi**  
 CPF 015.743.211-45 – Outorgado

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO OUTORGA Nº 099/2015 REFERENTE AO PROCESSO Nº 59/300.167/2015 SIAFEM Nº 024521.**

**Outorgante:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.  
**Interveniente:** Empresa MMHCC Tecnologia da Informação Ltda. Me – OLIMPO, CNPJ/MF nº 10.709.353/0001-19.

**Outorgado:** Fernando Rech  
**Objeto:** O objeto do presente 1º Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 099/2015, é a alteração da Cláusula Décima Sexta – Da Vigência, passando a constar a vigência da data da publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado, ocorrida em 15/09/2015 até 14/03/2018.  
 Todas e demais condições previstas no Termo de Outorga permanecem inalteradas.

**Data da Assinatura:** 31.08.2017

**Assinam:** - **Marcio de Araujo Pereira**  
 CPF 653.359.371-49 – Diretor-Presidente Interino/FUNDECT  
**Fernando Rech**  
 CPF 035.614.411-90 – Sócio Administrador/OLIMPO  
**Fernando Rech**  
 CPF 035.614.411-90 – Outorgado

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO OUTORGA Nº 096/2015 REFERENTE AO PROCESSO Nº 59/300.164/2015 SIAFEM Nº 024477.**

**Outorgante:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.  
**Interveniente:** Empresa Catwork Soluções em Software Ltda. Me – CATWORK, CNPJ/MF nº 07.301.128/0001-88.

**Outorgado:** Renato Paniago da Silva  
**Objeto:** O objeto do presente 1º Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 096/2015, é a alteração da Cláusula Décima Sexta – Da Vigência, passando a constar a vigência da data da publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado, ocorrida em 02/09/2015 até 30/06/2018.  
 Todas e demais condições previstas no Termo de Outorga permanecem inalteradas.

**Data da Assinatura:** 31.08.2017

**Assinam:** - **Marcio de Araujo Pereira**  
 CPF 653.359.371-49 – Diretor-Presidente Interino/FUNDECT  
**Renato Paniago da Silva**  
 CPF 818.742.511-34 – Diretor Administrativo/CATWORK  
**Renato Paniago da Silva**  
 CPF 818.742.511-34 – Outorgado

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO OUTORGA Nº 097/2015 REFERENTE AO PROCESSO Nº 59/300.165/2015 SIAFEM Nº 024520.**

**Outorgante:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.  
**Interveniente:** Empresa Brasil Cz Ltda. Me – BRASIL CZ, CNPJ/MF nº 06.355.197/0001-68.

**Outorgado:** Evandro Amaral Trachta e Silva  
**Objeto:** O objeto do presente 1º Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 097/2015, é a alteração da Cláusula Décima Sexta – Da Vigência, passando a constar a vigência da data da publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado, ocorrida em 14/09/2015 até 30/06/2018.  
 Todas e demais condições previstas no Termo de Outorga permanecem inalteradas.

**Data da Assinatura:** 31.08.2017

**Assinam:** - **Marcio de Araujo Pereira**  
 CPF 653.359.371-49 – Diretor-Presidente Interino/FUNDECT  
**Evandro Amaral Trachta e Silva**  
 CPF 437.228.731-34 – Sócio Administrador/BRASIL CZ  
**Evandro Amaral Trachta e Silva**  
 CPF 437.228.731-34 – Outorgado

### FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA NORMATIVA/FUNDESORTE Nº 021/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Estabelece normas para a concessão da Bolsa-Atleta, nas categorias Estudantil, Nacional e Pódio Complementar, disposto na Lei Estadual nº 5.008 de 01 de Junho de 2017 e, no Decreto Estadual nº 14.812, de 17 de

MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei Estadual nº 5.008, de 01 de junho de 2017,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º O período de inscrição para o Programa Bolsa-Atleta será do dia 06/09/2017 até o dia 26/09/2017, não sendo permitida a juntada de documentos em data posterior, sob pena de nulidade.

Art.2º As inscrições deverão ser protocoladas na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (FUNDESORTE) ou encaminhadas por Via Postal (SEDEX com A.R.), com a data da postagem não podendo ultrapassar a data limite de inscrição, para o seguinte endereço:

"FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MS – COGEB"  
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 5778 – BLOCO 04  
PARQUE DOS PODERES CEP – 79.031-001  
CAMPO GRANDE-MS"

*Parágrafo único.* O Comitê Gestor da Bolsa-Atleta (COGEB) não analisará inscrições protocoladas fora do prazo estabelecido.

**CAPÍTULO II  
DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

Art.3º Para pleitear a Bolsa-Atleta Estudantil o requerente deve atender os requisitos previstos adiante e apresentar as seguintes documentações:

I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Anexo I) devidamente preenchido;  
II - FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO (Anexo II) devidamente

preenchido;  
III - ter nacionalidade brasileira, comprovada por fotocópias da Carteira de Identidade e do CPF do atleta e de seu representante legal quando menor de idade;  
IV - possuir idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano de inscrição e, no máximo, 17 (dezesete) anos durante o prazo de inscrição;

V - residir e estar domiciliado em Mato Grosso do Sul, apresentar comprovante de residência e de seu representante legal;

VI - comprovar frequência escolar regular do ano letivo anterior sobre o qual fez jus ao requerimento da Bolsa-Atleta Estudantil;

VII - entregar declaração impressa em papel timbrado, emitida pela direção da escola, que ateste estar matriculado e frequentando regularmente as aulas, referente ao ano em que ele fizer jus ao requerimento de Bolsa-Atleta Estudantil;

VIII - entregar declaração da entidade de administração do desporto ou da Escola que ateste estar em plena atividade esportiva;

IX - entregar declaração da entidade responsável pela realização do evento, assinada por seu representante legal, que ateste que o atleta participou, no período de 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Julho de 2017 e obteve até a 6ª (sexta) colocação geral nos Jogos Escolares da Juventude e ou em qualquer outro evento esportivo dessa categoria, efetuado em nível estadual, regional, nacional ou internacional, promovido pelo Ministério do Esporte, Comitê Olímpico do Brasil, Comitê Paralímpico Brasileiro ou pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar, ou que tenha sido realizado pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (FUNDESORTE);

§ 1º Na declaração de que trata o inciso IX deste artigo, devem constar as seguintes informações:

I - a quantidade de concorrentes que participaram do evento;

II - o nível em que foi realizada a competição: estadual, regional, nacional ou internacional;

III - a divisão da categoria esportiva: primeira, segunda ou terceira.

§ 2º A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos torna o candidato inabilitado para pleitear a Bolsa-Atleta Estudantil.

Art.4º Para pleitear a Bolsa-Atleta Nacional o requerente deve atender os requisitos previstos adiante e apresentar as seguintes documentações:

I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Anexo I) devidamente preenchido;  
II - FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO (Anexo II) devidamente

preenchido;  
III - ter nacionalidade brasileira, comprovada por fotocópias da sua Carteira de Identidade e do seu CPF ou de seu representante legal, quando menor de idade;

IV - possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos completos no ano de inscrição;

V - entregar declaração assinada pelo dirigente:

a) da entidade regional de administração do desporto de Mato Grosso do Sul, que ateste a sua filiação a esta; ou

b) da entidade nacional de administração do desporto, titulada perante o Comitê Olímpico do Brasil (COB) na condição de Confederação Olímpica, de Confederação Vinculada ou de Confederação Reconhecida, que ateste a sua filiação à entidade nacional, no caso de inexistência da regional;

VI - entregar declaração da entidade responsável pela realização do evento, assinada por seu representante legal, que ateste que o atleta participou, no período de 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Julho de 2017 e obteve até a 5ª (quinta) colocação geral em qualquer evento esportivo, efetuado em nível estadual, regional, nacional ou internacional, promovido pelo Ministério do Esporte, Comitê Olímpico do Brasil ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, ou que tenha sido realizado pela FUNDESORTE;

VII - entregar certidão negativa criminal, emitida no âmbito Federal e no Estadual, para atleta maior de idade, que ateste que ele não possui condenação à pena privativa de liberdade ou à medida socioeducativa restritiva de liberdade;

§ 1º Na declaração de que trata o inciso VI deste artigo, devem constar as seguintes informações:

I - a quantidade de concorrentes que participaram do evento;

II - o nível em que foi realizada a competição: estadual, regional, nacional ou internacional;

candidato inabilitado para pleitear a Bolsa-Atleta Nacional.

Art.5º Para pleitear a Bolsa-Atleta Pódio Complementar requerente

deve atender os requisitos previstos adiante e apresentar as seguintes documentações:

I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Anexo I) devidamente preenchido;

II - FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO (Anexo II) devidamente

preenchido;

III - ter nacionalidade brasileira, comprovada por fotocópias da sua Carteira de Identidade e do seu CPF ou de seu representante legal, quando menor de idade;

IV - apresentar documento que comprove que recebe a Bolsa-Atleta do Ministério do Esporte, nas categorias de Bolsa-Atleta Nacional ou Internacional;

V - entregar declaração assinada pelo dirigente:

a) da entidade regional de administração do desporto de Mato Grosso do Sul, que ateste a sua filiação a esta; ou

b) da entidade nacional de administração do desporto, titulada perante o Comitê Olímpico do Brasil (COB) na condição de Confederação Olímpica, de Confederação Vinculada ou de Confederação Reconhecida, que ateste a sua filiação à entidade nacional, no caso de inexistência da regional;

VI - apresentar declaração da entidade responsável pela realização do evento, assinada pelo representante legal, que ateste que o atleta participou, no período de 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Julho de 2017 e obteve até a 3ª (terceira) colocação geral, em qualquer evento esportivo efetuado em nível estadual, regional, nacional ou internacional promovido pelo Ministério do Esporte, Comitê Olímpico do Brasil, Comitê Paralímpico Brasileiro ou pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar, ou que tenha sido realizado pela FUNDESORTE;

VII - entregar certidão negativa criminal, emitida no âmbito Federal e no Estadual, para atleta maior de 18 (dezoito) anos, que ateste não possuir condenação à pena privativa de liberdade ou à medida socioeducativa restritiva de liberdade;

§ 1º Na declaração de que trata o inciso VI deste artigo, devem constar as seguintes informações:

I - a quantidade de concorrentes que participaram do evento;

II - o nível em que foi realizada a competição: estadual, regional, nacional ou internacional;

III - a divisão da categoria esportiva: primeira, segunda ou terceira.

§ 2º A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos torna o candidato inabilitado para pleitear a Bolsa-Atleta Pódio Complementar.

**CAPÍTULO III  
DA QUANTIDADE DE BOLSAS E VALORES**

Art.6º Fica a FUNDESORTE autorizada a normatizar anualmente o quantitativo e valores das Bolsas-Atletas a serem concedidas, respeitando a disponibilidade orçamentária financeira, sendo para o ano de 2017 fixado em:

I - Bolsa-Atleta Estudantil: 100 (cem) bolsas,

II - Bolsa-Atleta Nacional: 50 (cinquenta) bolsas,

III - Bolsa-Atleta Pódio Complementar: 20 (vinte) bolsas.

CATEGORIA	QUANTIDADE DE BOLSAS	VALORES
Bolsa-Atleta categoria Estudantil	100 Bolsas	R\$ 350,00
Bolsa-Atleta categoria Nacional	50 Bolsas	R\$ 800,00
Bolsa-Atleta Pódio Complementar	20 Bolsas	R\$ 800,00

*Parágrafo único.* A Bolsa-Atleta será concedida aos atletas bolsistas pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da primeira parcela paga, não gerando qualquer espécie de vínculo com a Administração Pública Estadual.

**CAPÍTULO IV  
PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**Seção I  
INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS**

Art.7º O processo de Seleção da Bolsa-Atleta se dará a partir do protocolo de recebimento dos documentos pela FUNDESORTE.

Art.8º O COGEB, precederá a análise dos documentos verificando se atendem aos requisitos estabelecidos na legislação pertinente e publicando no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul ([www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br)) os resultados das inscrições, deferidas e indeferidas.

Art.9º Caberá ao COGEB julgar e classificar os atletas, com base nas informações contidas nos documentos, valendo da TABELA DE PONTUAÇÃO constante no Anexo III desta Portaria.

§ 1º. O atleta terá prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso junto a FUNDESORTE, contados a partir da data de publicação, para os casos de inscrição indeferida ou discordância de classificação, cabendo ao COGEB a análise e julgamento, divulgando a listagem definitiva dos classificados. (Anexo IV).

§ 2º. Não serão aceitos recursos protocolados ou encaminhados por Via Postal (SEDEX com A.R.), com a data da postagem fora do prazo de recurso. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase da seleção.

**Seção II  
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA:**

Art.10 Os atletas serão classificados 30% (trinta por cento) a mais do número de vagas para a fase de entrevista.

Art.11 O atleta deverá comparecer a FUNDESORTE no dia e hora estabelecidos no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul para realização da entrevista.

*Parágrafo único.* A entrevista é presencial, sendo desclassificado o atleta que não comparecer. Nos casos de atleta menor de idade, deverá ser assistido ou representado por responsável legal.

Art.12 A FUNDESPORTE publicará, no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul, a lista dos contemplados com a Bolsa-Atleta e a lista de espera em ordem classificatória.

Art.13 Os atletas contemplados dentro do número de vagas para cada categoria de bolsa serão convocados pelo Diário Oficial de Mato Grosso do Sul para assinatura do Termo de Adesão.

Art.14 O pagamento de Bolsa-Atleta ocorrerá em 12 parcelas iguais e sucessivas.

Art.15 Após a concessão do benefício, caso seja identificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no atendimento aos critérios para a concessão da Bolsa-Atleta, assegurado o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ocorrer o seu cancelamento, hipótese em que o atleta beneficiado ou seu representante legal no caso de bolsista menor estará obrigado a ressarcir à administração pública os valores recebidos, devidamente atualizados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de notificação do devedor.

*Parágrafo único.* Transitada em julgado a decisão sobre o cancelamento da Bolsa-Atleta, o COGEB convocará o atleta relacionado na lista de espera conforme classificação, sendo beneficiado pelas parcelas remanescentes.

#### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16 O atleta se compromete a representar Mato Grosso do Sul, em competições oficiais e em eventos esportivos promovidos ou patrocinados pelo Estado, na sua modalidade e na sua categoria, sempre que convocado pela FUNDESPORTE ou pela entidade de administração do desporto.

Art.17 O atleta bolsista deverá divulgar o Programa Bolsa-Atleta e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul em seu uniforme de competição, exceto nos casos proibidos pelo regulamento específico.

Art.18 O atleta contemplado da Bolsa-Atleta cederá os direitos de imagem ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 19 Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 04 de setembro de 2017.

MARCELO FERREIRA MIRANDA  
Diretor-Presidente

PORTARIA NORMATIVA/FUNDESPORTE Nº 022/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

*Estabelece normas para a concessão da Bolsa-Técnico, nas categorias Técnico I e Técnico II, disposto na Lei Estadual nº 5.008 de 01 de Junho de 2017 e, do Decreto Estadual nº 14.812, de 17 de agosto de 2017.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei Estadual nº 5.008, de 01 de junho de 2017,

**RESOLVE:**

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º O período de inscrição para o Programa Bolsa-Técnico será do dia 06/09/2017 até o dia 26/09/2017, não sendo permitida a juntada de documentos em data posterior, sob pena de nulidade.

Art.2º As inscrições deverão ser protocoladas na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (FUNDESPORTE) ou encaminhadas por Via Postal (SEDEX com A.R.), com a data da postagem não podendo ultrapassar a data limite de inscrição, para o seguinte endereço:

"FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MS – COGEB"  
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 5778 – BLOCO 04  
PARQUE DOS PODERES CEP – 79.031-001  
CAMPO GRANDE-MS"

*Parágrafo único.* O Comitê Gestor da Bolsa-Técnico (COGEB) não analisará inscrições protocoladas fora do prazo estabelecido.

#### CAPÍTULO II DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Art.3º Para pleitear a Bolsa-Técnico I, o requerente deve atender os requisitos previstos adiante e apresentar as seguintes documentações:

I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Anexo I) devidamente preenchido;  
II - FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO (Anexo II) devidamente preenchido;

III - Ter nacionalidade brasileira, comprovada por fotocópias da Carteira de Identidade e do CPF;

IV - entregar declaração da entidade de administração do desporto e ou afim, de que está em atividade profissional, na função de Técnico Desportivo, há no, mínimo, 3 (três) anos;

V - residir e estar domiciliado em Mato Grosso do Sul, apresentando comprovante de residência;

VI - entregar fotocópia da Carteira de Identidade Profissional e declaração de que está devidamente habilitado para a função, emitida pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF- 11-MS;

VII - entregar declaração assinada pelo:

a) dirigente da entidade regional de administração do desporto de Mato Grosso do Sul, que ateste a sua filiação;

b) dirigente da entidade nacional de administração do desporto, titulada perante o Comitê Olímpico do Brasil (COB) na condição de Confederação Olímpica, de Confederação Vinculada ou de Confederação Reconhecida, que ateste a sua filiação à

Municipal de Esporte/Educação, que ateste que o técnico a representa;

VIII - ser técnico de atleta habilitado a pleitear a Bolsa-Atleta Estudantil;

IX - entregar declaração atestando que a sua sede de treinamento é instalada em Mato Grosso do Sul;

X - entregar certidão negativa criminal, emitida no âmbito Federal e no Estadual, que ateste que o requerente não possui condenação à pena privativa de liberdade ou à medida socioeducativa restritiva de liberdade;

*Parágrafo único.* A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos torna o candidato inabilitado para pleitear a Bolsa-Técnico I.

Art.4º Para pleitear a Bolsa-Técnico II, o requerente deve atender os requisitos previstos adiante e apresentar as seguintes documentações:

I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Anexo I) devidamente preenchido;  
II - FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO (Anexo II) devidamente preenchido;

III - ter nacionalidade brasileira, comprovada por fotocópias da Carteira de Identidade e do CPF;

IV - entregar declaração da entidade de administração do desporto e ou afim de que está em atividade profissional, na função de Técnico Desportivo, há no, mínimo, 3 (três) anos;

V - residir e estar domiciliado em Mato Grosso do Sul, apresentando comprovante de residência;

VI - entregar fotocópia da Carteira de Identidade Profissional e declaração de que está devidamente habilitado para a função, emitida pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF- 11-MS;

VII - entregar declaração assinada pelo:

a) dirigente da entidade regional de administração do desporto de Mato Grosso do Sul, que ateste a sua filiação;

b) dirigente da entidade nacional de administração do desporto, titulada perante o Comitê Olímpico do Brasil (COB) na condição de Confederação Olímpica, de Confederação Vinculada ou de Confederação Reconhecida, que ateste a sua filiação à entidade nacional, no caso de inexistência da regional;

VIII - ser técnico de atleta habilitado a pleitear a Bolsa-Atleta Nacional e ou Bolsa-Atleta Pódio Complementar;

IX - entregar declaração atestando que a sua sede de treinamento é instalada em Mato Grosso do Sul;

X - entregar certidão negativa criminal, emitida no âmbito Federal e no Estadual, que ateste que o requerente não possui condenação à pena privativa de liberdade ou à medida socioeducativa restritiva de liberdade;

*Parágrafo único.* A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos torna o candidato inabilitado para pleitear a Bolsa-Técnico II.

#### CAPÍTULO III DA QUANTIDADE DE BOLSAS E VALORES

Art.5º Fica a FUNDESPORTE autorizada a normatizar anualmente o quantitativo e valores das Bolsas-Técnicas a serem concedidas, respeitando a disponibilidade orçamentária financeira, sendo para o ano de 2017 fixado em:

I - Bolsa-Técnico I: 10 (dez) bolsas,  
II - Bolsa-Técnico II: 10 (dez) bolsas,

CATEGORIA	QUANTIDADE DE BOLSAS	VALORES
Bolsa-Técnico I	10 Bolsas	R\$ 500,00
Bolsa-Técnico II	10 Bolsas	R\$ 750,00

*Parágrafo único.* A Bolsa-Técnico será concedida prioritariamente aos técnicos de atletas bolsistas pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da primeira parcela paga, não gerando qualquer espécie de vínculo com a Administração Pública Estadual.

#### CAPÍTULO IV PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

##### Seção I Inscrição e Análise De Documentos

Art.7º O processo de Seleção da Bolsa-Técnico se dará a partir do protocolo de recebimento dos documentos pela FUNDESPORTE.

Art.8º O COGEB, precederá a análise dos documentos verificando se atendem aos requisitos estabelecidos na Legislação pertinente, publicando no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul ([www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br)) os resultados das inscrições, deferidas ou indeferidas.

Art.9º Caberá ao COGEB julgar e classificar os técnicos, com base nas informações contidas nos documentos, utilizando a TABELA DE PONTUAÇÃO constante no Anexo III desta Portaria.

§1º O técnico terá prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso junto a FUNDESPORTE, contados a partir da data de publicação, para os casos de inscrição indeferida ou discordância de classificação, cabendo ao COGEB a análise e julgamento, divulgando a listagem definitiva dos classificados. (Anexo IV).

§2º Não serão aceitos recursos protocolados ou encaminhados por Via Postal (SEDEX com A.R.), com a data da postagem fora do prazo de recurso. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase da seleção.

##### Seção II Publicação Da Classificação e Convocação Para Entrevista

Art.10 Os técnicos serão classificados 30% (trinta por cento) a mais do número de vagas para a fase de entrevista.

Art.11 O técnico deverá comparecer a FUNDESPORTE no dia e hora estabelecidos no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul para realização da entrevista.

*Parágrafo único.* A entrevista é presencial, sendo desclassificado o técnico que não comparecer.

**Art.12 A FUNDESPORTE publicará, no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul, a lista dos beneficiários contemplados com a concessão de Bolsa-Técnico e a lista de espera em ordem classificatória.**

**Art.13 Os técnicos contemplados dentro do número de vagas para cada categoria de bolsa serão convocados pelo Diário Oficial de Mato Grosso do Sul para assinatura do Termo de Adesão.**

**Art.14 O pagamento de Bolsa-Técnico ocorrerá em 12 parcelas iguais e sucessivas.**

**Art.15 Após a concessão do benefício, caso seja identificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no atendimento aos critérios para a concessão de Bolsa-Técnico, assegurado o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ocorrer o seu cancelamento, hipótese em que o Técnico beneficiado estará obrigado a ressarcir à administração pública os valores recebidos, devidamente atualizados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de notificação do devedor.**

**Parágrafo único.** Transitada em julgado a decisão sobre o cancelamento da Bolsa-Técnico, o COGEB convocará o técnico relacionado na lista de espera conforme classificação, sendo beneficiado pelas parcelas remanescentes.

#### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.16 O técnico se compromete a representar Mato Grosso do Sul, em competições oficiais e em eventos esportivos promovidos ou patrocinados pelo Estado, na sua modalidade e na sua categoria, sempre que convocado pela FUNDESPORTE ou por sua entidade de administração do desporto.**

**Art.17 O técnico bolsista deverá divulgar o Programa Bolsa-Técnico e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul em seu uniforme de competição, exceto nos casos em que o regulamento específico o proíba.**

**Art.18 O técnico contemplado de Bolsa-Técnico cederá os direitos de imagem ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.**

**Art. 19 Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.**

**Campo Grande, 04 de setembro de 2017.**

**MARCELO FERREIRA MIRANDA**  
Diretor-Presidente

#### FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 003/2017 – CHAMAMENTO PÚBLICO. A Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, por sua COMISSÃO DE SELEÇÃO, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR N. 45/2017 de 24 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de julho de 2017 e em conformidade com a Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual 14.494, 02 de junho de 2016 e Portaria Normativa 005/2016, de 22 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial de 24 de junho de 2016, e demais legislações aplicáveis, **RESOLVE** divulgar na forma do presente instrumento o resultado preliminar do chamamento 003/2017 através do quadro relacionado abaixo com a classificação e pontuação das OSCs inscritas neste processo de seleção. O prazo para interposição de recursos será até o dia 12/09/2017 a contar da data desta publicação, através de ofício a ser protocolado na Fundação de Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul.**

Relação de propostas de inscritas ao Chamamento Público 003/2017 FUNDTURMS				
Classific.	Projeto	Município	Pontuação	Situação
1.	Bar em Bar 2017	ABRASEL / Campo Grande, Bonito, Dourados e Três Lagoas	33	Habilitada
2.	Burger Fest MS	ABRASEL / Campo Grande	33	Habilitada
3.	I Seminário Internacional de Ecoturismo da Rota Norte de MS	Comunicade Kolping Frei Tomás / Rio Verde de MT	32	Habilitada
4.	Meia Maratona Bonito 21K	Associação Desportiva Atletas de Cristo / Bonito	30	Habilitada
5.	Feira Gastronômica Comitiva dos Chefs	ABRASEL / Campo Grande	30 usado o critério de desempate	Não habilitada
6.	XXII Congresso Nacional de Cerimonial Público	CNCP Brasil / Bonito	27	Não habilitada
7.	26º Festa de Laço Comprido	Clube do Laço de Rio Verde / Rio Verde de MT	26	Não habilitada
8.	15º Motorcycle – Encontro Nacional de Motociclistas	Moto Clube Renegados da Fronteira / Ponta Porã	0	Não atendeu o item 3.3 do edital
9.	Festival do Chamamé	AACP / Bonito	0	Não atendeu o item 5.2 do edital

#### FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

**AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:**

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.		
PROCESSO: 27/101.200/2017	NE: 002353	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	

FAVORECIDO: FARMACE – IND QUIM FARMACEUTICA CEARENSE LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.200/2017	NE: 002354	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 18/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 690,60	
FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.200/2017		
NE: 002355		
N.D: 339030		
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 18/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 20.356,50	
FAVORECIDO: VIX COM DE PROD. FARMACEUTICOS E HOSP. LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.200/2017		
NE: 002356		
N.D: 339030		
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 18/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 34.681,80	
FAVORECIDO: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.198/2017		
NE: 002366		
N.D: 339030		
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 18/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 6.772,20	
FAVORECIDO: CRISTALIA PROD. FARMACEUTICOS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.198/2017		
NE: 002367		
N.D: 339030		
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 18/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 4.256,00	
FAVORECIDO: FARMACE – IND QUIM FARMACEUTICA CEARENSE LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.198/2017		
NE: 002368		
N.D: 339030		
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 18/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 4.495,00	
FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.198/2017		
NE: 002369		
N.D: 339030		
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 18/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 18.340,00	
FAVORECIDO: SULMEDIC – COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.198/2017		
NE: 002370		
N.D: 339030		
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 18/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 96,00	
FAVORECIDO: VIX COM DE PROD. FARMACEUTICOS E HOSP. LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.241/2017		
NE: 002400		
N.D: 339030		
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 21/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 3.640,92	
FAVORECIDO: POINT SUTURE BRASIL IND FIOS CIRURG. LTDA.		
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.		

#### JOSCELI ROBERTO GOMES PEREIRA ORDENADOR DE DESPESAS

#### AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO: 27/101.201/2017	NE: 002351	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 18/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 1.420,00	
FAVORECIDO: VIX COM DE PROD. FARMACEUTICOS E HOSP. LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.201/2017		
NE: 002352		
N.D: 339030		
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 18/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 5.364,00	
FAVORECIDO: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		

PROCESSO: 27/101.199/2017	NE: 002357	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 18/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 6.100,00	
FAVORECIDO: MEDCOMERCE COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		

PROCESSO: 27/101.199/2017	NE: 002358	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 18/08/2017	VALOR TOTAL: R\$ 2.508,50	